



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 036/2018.**

Altera a Resolução nº 017/2016, publicada no DOE 189 de 10.10.2016, que instituiu a Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental-CTLA, do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - Consema/MA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual e, considerando e exercício da função de Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente-Consema, conforme disposto na Lei Estadual nº. 5.405 de 08 de abril de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Instituir a nova composição da Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental - CTLA do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - Consema/MA.

**Art. 2º** - Os Conselheiros Representantes, dentre os membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente – Consema, abaixo discriminados, comporão a Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental - CTLA:

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>REPRESENTANTE</b>
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA	<b>Titular:</b> Wagner de Jesus Dias Gonzaga
	<b>Suplente:</b> Ruan Carlos Almeida da Silva

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**

**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04 – Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís - MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 98-3194-8937/8911

**Site:** <http://www.sema.ma.gov.br/> E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM	<b>Titular:</b> Alexsandro Costa Ferreira
	<b>Suplente:</b> Rita de Cássia Neiva Cunha
Agropecuária e Industrial Serra Grande LTDA	Milton Santos Campelo da Silva
Lira e Cardoso Advogados e Associados	Luane Lemos Felício Agostinho
Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão – OAB/MA	Maurício Gomes Lacerda
Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB	Isabela Pearce de Carvalho Monteiro

**Art. 3º** - Os integrantes da Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental - CTLA, de que trata esta Resolução, não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração pela participação.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Luís, 08 de junho de 2018.

**MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO**  
**Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais**  
**Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente-Consema**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**

**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04 – Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís - MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 98-3194-8937/8911

**Site:** <http://www.sema.ma.gov.br/> E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br